



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Contratação Direta .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

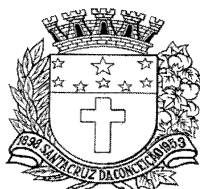
Ano IX | Edição nº 1417

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.110 DE 10 DE MAIO DE 2024

*Dá denominação à Rua G localizada no Jardim Jatobá de Rua Nelson Converso.*

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua G localizada no Jardim Jatobá passa a ser denominada de "Nelson Converso".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Maio de 2024.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sergio José Zaguetti  
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 3 de 10



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.111 DE 10 DE MAIO DE 2024

*Dá denominação à Rua 5 (cinco) localizada no Residencial Tambolini de Rua Cláudio Aparecido Bontempelli.*

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 5 (cinco) localizada no Bairro Residencial Tambolini passa a ser denominada Rua "Cláudio Aparecido Bontempelli"..

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Maio de 2024.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sergio José Zagueti  
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

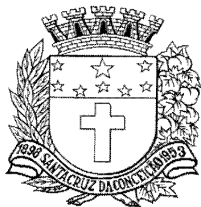
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 4 de 10



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.112 DE 10 DE MAIO DE 2024

*Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais para o quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.*

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado na seguinte conformidade:

- I - R\$ 14.481,88 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II - R\$ 15.495,61 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III - R\$ 16.580,30 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV- R\$ 17.740,92 (dezessete mil setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal é fixado na seguinte conformidade:

- I- R\$ 4.827,31 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II- R\$ 5.165,22 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III- R\$ 5.526,78 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV- R\$ 5.913,65 (cinco mil novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 5 de 10



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**Art. 3º** –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Maio de 2024.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

  
Sergio José Zagueti  
Chefe de Gabinete

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP:13.625.000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 6 de 10

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 069/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 041/2024, Processo nº 105/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA ATRAVÉS DE TELEMEDICINA, BEM COMO A LOCAÇÃO POR COMODATO DE DOIS APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COMODATO DE DOIS COMPUTADORES OU NOTEBOOK, ALÉM DE DUAS IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA. O referido encerrar-se-á no dia 16 de maio de 2024, às 8 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br). Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 7 de 10

### Autorização de Contratação Direta



*Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO LEGAL**  
**(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

REQUISIÇÃO Nº	861/24 – 23/04/2024
PROCESSO Nº	99/24
DEPARTAMENTO DE	SAÚDE
FORNECEDOR(razão social)	CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA EPP
CNPJ/MF Nº	13.222.957/0001-24
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	861/24
EMPENHO Nº	
OBJETO RESUMIDO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA COM LAUDOS.
VALOR GLOBAL	R\$ 1.500,00

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** O objeto consiste na contratação de empresa especializada em emissão de laudos de exames de eletrocardiograma e comodato de aparelho para atender a demanda do departamento de saúde do município de Santa Cruz da Conceição em exames de urgências e emergências.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 8 de 10



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614/2024**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é de considerável urgência, devido a natureza de sua funcionalidade e consideração que a sua falta de funcionamentos acarrete em diversos transtornos e prejuízos no atendimento aos pacientes que utilizam a Unidade Básica de Saúde deste município, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a morosidade na realização de novo contrato acarretará em prejuízos aos munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde do município e necessitam realizar exames de eletrocardiograma em caráter de urgência e emergência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 9 de 10



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

#### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

#### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto no Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

#### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

#### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Foi mantido a prestação do serviço com o atual fornecedor para que não seja interrompido os atendimentos em caráter de urgência e emergência.

#### **VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS**

Foi mantido a prestação do serviço com o atual fornecedor para que não seja interrompido os atendimentos em caráter de urgência e emergência, sendo assim, o único orçamento apresentado pela empresa CONECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA EPP

#### **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1417

Página 10 de 10



### *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

#### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) n°(s)

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Santa Cruz da Conceição, 29 de abril de 2024

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
SIMONE KNORRE  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**